Copia (carimbo) Evaristo Valle de Barros - Tabellião - Rua do Rosario, 56. - Rio de Janeiro — L.º 796, fls. 18 — Escriptura de venda dos predios e dominio util dos respectivos terrenos a rua do Areal nos. 46, 48 e 50 - que os menores Carlos, Julio e Aida, filhos do finado Carlos Pereira de Souza Barros, fazem a Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brazil na forma abaixo: — Saibam quantos esta virem, que no anno do Nascimento de Nosso Snr. Jesus Christo de 1908, aos 27 dias do mez de Abril, nesta Cidade do Rio de Janeiro, na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, onde eu Tabellião fui vindo, compareceram justos e contractados como outorgantes vendedores, os menores Carlos, Julio e Aida, filhos do finado Carlos Pereira de Souza Barros neste acto representados pelo Corrector José Claudio da Silva, authorisado por alvará do Juiz de Direito da Segunda Vara de Orphãos do Districto Federal, alvará que vai abaixo transcripto, e como outorgada compradora a Fazenda Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, representada pelo Bacharel Pedro Teixeira Soares, Director do Contencioso do Thesouro Federal, os presentes reconhecidos pelos proprios por mim Tabellião e pelas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas que

3/15

tambem reconheço, do que dou fé, bem como de me haver sido esta destribuida pelo bilhete que fica archivado. E perante as mesmas testemunhas, pelo representante dos outorgantes me foi dito o seguinte: 1º que estes são legitimos senhores e possuidores dos predios ns. 46, 48 e 50 da Rua do Areal, antiga Barão de Paranapiacaba, Freguezia de Sant'Anna, desta Cidade do Rio de Janeiro. 2º que houveram os mesmos immoveis a titulo causa mortis, por herança de seo avô o Barão de Vista Alegre, conforme consta de certidão de testamento e dos autos de inventario que ficam archivados e tambem em consequencia da extincção do usufructo instituido a favor do pai dos outorgantes - Carlos Pereira de Souza Barros, extincção que se prova com a certidão que fica archivada passada pelo Escrivão do segundo officio da segunda vara de Orphãos desta Capital, em nove de Abril de 1908. - 3º que os referidos predios e terrenos acham-se indicados na planta archivada no Thesouro Federal que elle representante dos vendedores reconhece representar a exacta conformação e dimensões do terreno e que fica fazendo parte integrante desta escriptura e tem conformidade a

mesma planta as seguintes dimensões: o predio n.º 46 - quatro metros cincoenta centimetros de frente; o de n.º 48 e o de n.º 50 - quatro metros quarenta centimetros, cada um, de frente, e os seguintes limites: sendo os tres predios contiguos confrontam: pela frente com a rua do Areal, pela esquerda com o predio n.º 44 da mesma rua, pela direita com o predio n.º 52 da mesma rua e pelos fundos com quem de direito. - 4º que o terreno em que os mesmos predios estão edificados são foreiros pelo que se acham sujeitos a foro á Prefeitura Municipal, que cobrou o devido laudemio e expedio o alvará de licença, para a transferencia, o qual vai abaixo transcripto, achando-se os referidos predios e terrenos livres e desembaraçados de qualquer outro onus judicial ou extrajudicial, hypotheca legal ou convencional. 5º que pelo presente instrumento vendem a outorgada Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brasil, os predios e dominio util dos respectivos terrenos a rua do Areal n.ºs 46, 48 e 50, com suas benfeitorias e accessorios pelo preço e quantia de trinta seis contos de réis com desconto da importancia de quatro contos cento noventa oito

mil trezentos noventa réis para ser entregue á Caixa de Economias da Força Policial e que receberá em moeda corrente na Repartição competente do Thesouro Federal após a apresentação do traslado desta escriptura devidamente transcripto, servindo de plena e geral quitação o recibo que da mesma quantia passarem naquella Repartição, e Cº que assim transferem todo o dominio e posse, servidões activas e passivas, direitos e acções sobre os referidos predios a rua do Areal nºs 46, 48 e 50 e dominio util dos respectivos terrenos a outorgada Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brasil que fica investida na respectiva posse em virtude deste instrumento e da clausula constituti, obrigando-se os outorgantes por si, seus herdeiros ou successores a fazer a presente venda boa, firme e valiosa, trazendo a outorgada a salvo e paz de quaesquer duvidas e contestações de terceiros e a responder pela evicção de direito independente de chamamento a authoria. E pelo Senhor Director do Contencioso do Thesouro Federal foi dito que em nome e por parte da Fazenda Federal, authorisado por despacho do Senhor Ministro da Fazenda de 11 de Abril de 1908 exarado no processo originado

pelo aviso n.º 1675 de 9 de Outubro de 1906, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, acceitava as condições do presente contracto. Não paga imposto de transmissão de propriedade, mas sim sello proporcional pelas estampilhas federaes abaixo colladas na importancia total de trinta nove mil reis centos réis na forma das disposições legaes em vigor por ser venda feita a União.- Alvará. O Dr. Pedro Augusto de Moura Carijó, Juiz de Direito da 2ª Vara de Orphãos do Districto Federal etc. Por este alvará por mim assignado authorizo o corretor José Claudio da Silva, a receber a quantia de trinta reis contos de réis, valor da desapropriação dos predios de nº 46, 48 e 50 da Rua do Areal, demolidos para utilidade publica para a Força Policial por Decreto nº 5925, de 12 de Março de 1900, predios esses pertencentes aos menores Carlos, Julio e Alda, filhos do finado Carlos Pereira de Souza Barros, convertendo por occasião da partilha, depois de deduzidas as despezas, em Apolices da Divida Publica, assignando no Thesouro Federal tudo quanto necessario for, assignando a escriptura de venda e dando quitação, as apolices serão partilhadas com egualdade e

averbadas na Caixa d'Amortisação em nome dos referidos menores com a clausula de menor. Rio de Janeiro, 20 de Fevereiro de 1908. Em Annunciadas de Lima, Escrevente juramentado o subscrevo no impedimento eventual do Escrivão Pedro Augusto de Moura Carijó. Estavam collados e devidamente inutilisados duas estampilhas no valor de 4.400. Reconheço a firma do Exmo. Juiz Dr. Pedro Augusto de Moura Carijó. Rio 10 de Abril de 1908. Em testemunho de verdade, Estava o signal publico - Pedro Evangelista de Castro. N.º 3231. Directoria Geral do Patrimonio - Alvará. - O Prefeito do Districto Federal, faz saber aos que o presente alvará virem que os menores Carlos, Julio e Aida, representados por seu tutor - digo por seu tutor Brasilio Ferreira da Luz, requereo licença para pagar laudemio sobre a quantia de trinta reis contos de réis, preço por quanto venderam ao Governo Federal os predios nºs 46, 48 e 50 da rua do Areal, construidos em terrenos foreiros a essa Municipalidade. E havendo pago o laudemio e mais despesas como consta dos conhecimentos abaixo declarados é concedida a presente licença, ficando o comprador obrigado

a requerer titulo de aforamento no praso de trinta dias a contar desta data. - N.º 1139. Laudemio 900$000. - Alvará 30$000. - Carta e medição .... 18$000 - Foros 26$000. Imposto de expediente 3.000. - R.$ 977$000. E para constar mandou passar o presente alvará. Directoria Geral do Patrimonio do Districto Federal, 1.ª Secção em 18 de Setembro de 1906. O Official, Joaquim José de Barros Junior. O Chefe de Secção Raul Lopes Cardoso. Pelo Director Joaquim Baldanha Marinho. Estavão collados e devidamente inutilisados duas estampas no valor de... 4.400. Pela certidão passada pela Prefeitura do Districto Federal em 21 de Fev.º do corrente anno não estão os predios sujeitos a imposto predial por força do decreto N.º 1140 - Em guia passada pelo juizo de orphãos se via o seguinte: Quites os predios n.os 46, 48 e 50 da rua do Areal, nos exercicios de 1898 á 1906. Achão-se inscriptos em nome de Carlos Pereira de Souza Barros, com o valor locativo de 5.360$000 - Recebedoria - 20-9-906. - Fraciliano Eugenio Muller - Quite até 1907. Directoria do Contencioso do Thesouro Federal em 24-9-1906. J. Cordovil. Os predios de que trata esta guia não constam inscriptos no livro do lançamento de penna d'agua

321 4-8-925

do 6º Districto do exercicio de 1907, por terem sido demolidos. Recebedoria 20 de fevereiro de 1908. Jurgel do Amaral, 3º escripturario. E de como assim o disseram pediram-me lhes lavrasse esta escriptura que lhes sendo lida e as testemunhas Dr. Raul Bilhar e Thomaz Fernandes Barbosa, assignam todos perante mim Evaristo Valle de Barros - Tabellião que a escrevi - Rio de Janeiro 27 de Abril de 1908. - José Claudio da Silva, corrector. Pedro Teixeira Soares, Raul Bilhar, Thomaz Fernandes Barbosa, estavão estampº as no valor de Rs 39.600. Trasladada hoje. - E eu Evaristo Valle de Barros, Tabellião que subscrevi e assigno em publico e raso. - Em testº da verdade (estava o signal publico, datado e assignado sobre cinco estampilhas no valor total de mil e quinhentos reis, devidamente inutilisadas) - Rio 27 de Abril de 1908 - Evaristo Valle de Barros ——— Concfere com o original. Commissão do Castello em 4 de Agosto de 1925 - Carlindo Gurgel de Oliveira - 2º Escripturario do Delegado Fiscal em Porto Alegre. - J. Waldemar P. dos Santos escrivº do exp. 3º D. Fiscal Acreditado. - Foi registrada no Livro 3 L, pag. 149, sob nº de Ord. 35524. Walb.